



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA URUBUZADA – GESTÃO 2021-2022

A **Associação Bloco Carnavalesco e Torcida Urubuzada**, através da Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho Geral em 27/06/2020, em atenção ao disposto em seu Estatuto, convoca os seus associados a participar da eleição de Presidente/Vice e Conselheiros, que farão parte da administração da entidade na gestão 2021-2022.

1. DOS CANDIDATOS

1.1 PRESIDENTE/VICE-PRESIDENTE

1.1.1. Concorrem a presente eleição DUAS CHAPAS, a saber:

CHAPA 1	
PRESIDENTE	ALAN CARLOS COKE (ALANZINHO)
VICE-PRESIDENTE	LUIZ OTAVIO SILVA

CHAPA 2	
PRESIDENTE	PAULO FERNANDO GRALATO FERNANDES (NANDO)
VICE-PRESIDENTE	RAPHAEL MONTOVANELI (RICO)

1.1.2. Os números indicativos de cada chapa foram definidos seguindo a ordem ALFABÉTICA dos candidatos a presidência;

1.2 CONSELHEIROS

1.2.1 Concorrem a presente eleição os CONSELHEIROS, a saber:

CONSELHEIROS	
CONSELHEIRO A	LEONARDO GOMES (DEKO)
CONSELHEIRO B	LETÍCIA GUIMARÃES VICENTE
CONSELHEIRO C	LILIAN CARLA GRANGEIRO (CARLINHA ZS)
CONSELHEIRO D	MITRE DA SILVA RODRIGUES

1.2.2. As letras indicativas dos conselheiros foram definidas seguindo a ordem ALFABÉTICA de seus nomes próprios;

2. DOS ELEITORES

2.1 São eleitores aptos a exercer o seu direito a voto todas as categorias de sócios: "**CONSELHEIROS**", "**DIRETORES**" e "**COMPONENTES**", que sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, registrados a pelo menos 01 (um) ano na entidade e que estejam "EM DIA" com suas obrigações financeiras conforme o estatuto da instituição;

2.2 Somente as mensalidades de **OUTUBRO** e **NOVEMBRO** podem ser quitadas até o dia **01/12/2020**;

2.3 Os eleitores serão divididos em duas categorias: "**OFF RJ**" - Residem fora do estado do Rio de Janeiro e "**ESTADO DO RJ**" - Residem dentro do estado do Rio de Janeiro;

2.4 O Eleitor Associado apto a votar terá direito apenas a 01 (**um**) voto para a chapa de **PRESIDENTE/VICE** e 02 (**dois**) votos para candidatos ao conselho;

2.5. Não serão permitidas a confecção de qualquer tipo de material físico para divulgação da campanha de **CHAPAS (PRESIDENTE/VICE)** ou **CONSELHEIROS**. O descumprimento deste item fará com que a **CHAPA** ou **CANDIDATO**, seja automaticamente excluído do processo eleitoral;



3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1 A comissão eleitoral será composta por até 7 (Sete) pessoas, conforme abaixo relacionado:

COMISSÃO ELEITORAL	
PRESIDENTE	DIOGO MEDEIROS (DIOGUINHO)
MESÁRIO 1	A DEFINIR
MESÁRIO 2	A DEFINIR
1º FISCAL CHAPA 1	VITOR PIMENTA GUSMÃO
2º FISCAL CHAPA 1	RAFAEL DE SOUZA AGRA
1º FISCAL CHAPA 2	ANDREZA REGINA DE OLIVEIRA SANTOS
2º FISCAL CHAPA 2	EMILLY GOLTARA VASCONCELLOS

3.2. Os critérios para composição da comissão eleitoral foram estipulados pelo **CONSELHO GERAL** da entidade;

3.3. Estabeleceu-se que o cargo de **PRESIDENTE** será composto pelo sócio e atual advogado da instituição para que colabore com seus conhecimentos profissionais. O cargo de **MESÁRIO 1** e **MESÁRIO 2** da comissão eleitoral, devem ser compostos por conselheiros antigos ou atuais da entidade, que sigam os requisitos do item **2.1** deste edital, sendo que o cargo de **MESÁRIO 1** necessariamente deverá ser ocupado por um **CONSELHEIRO VITALÍCIO**;

3.4 Caso o **PRESIDENTE** não possa comparecer ao pleito, o MESÁRIO 1 será o substituto eventual. Ficando a cargo do **CONSELHO GERAL** a nomeação do suplente para o cargo de **MESÁRIO 1**, que deve seguir os mesmos requisitos do item **(3.3)** acima informado;

3.5. Cada **CHAPA** poderá indicar 02 (dois) fiscais para fazer parte da comissão eleitoral, desde que não seja o próprio candidato. Lembrando que a indicação é facultativa;

3.6 Cada **FISCAL** indicado deverá ser sócio "CONSELHEIRO", "DIRETOR" ou "COMPONENTE", brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, registrado a pelo menos 06 (seis) meses na entidade e que esteja "EM DIA" com suas obrigações financeiras.;

3.7. Cada **CHAPA/CONSELHEIRO** deverá indicar até o dia **01/12/2020**;

4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO

4.1. A votação se dará de duas maneiras:

4.1.1 PARA ELEITORES OFF RJ

a) Via Correios – O envio do voto do eleitor apto deverá ser feita nas agências dos Correios, impreterivelmente, até o dia **25/11/2020**, seguindo os procedimentos informados nos itens **4.4** ao **4.9**, abaixo;

4.1.2 PARA ELEITORES DO ESTADO DO RJ

b) Através de Voto Fechado – O eleitor retirará sua CÉDULA ELEITORAL junto a comissão eleitoral com posterior depósito da cédula de voto na URNA localizada na sede da associação no dia **06/12/2020**, durante o horário das **10:00 às 16:00**;

4.2 A **PRÉ-RELAÇÃO** dos eleitores aptos ao voto será divulgada a partir do dia **09/11/2020**, no site da torcida, com os sócios quites com suas obrigações até a data limite de 05/10/2020 conforme deliberado em reunião do Conselho Geral realizado no dia 27/06/2020.

4.3 A **RELAÇÃO DEFINITIVA** será divulgada no dia **02/12/2020**, contemplando os meses de **OUTUBRO/NOVEMBRO 2020**;

4.4. As CÉDULAS ELEITORAIS serão NOMINAIS para os eleitores "OFF RJ";



4.5 As cédulas eleitorais de voto dos eleitores "OFF RJ", serão encaminhadas, via e-mail, ao MONITOR/COLABORADOR responsável pela "OFF RJ", ou ao **PRÓPRIO ELEITOR OFF RJ** diretamente, caso solicitado pelo mesmo, com antecedência suficiente em relação à eleição. Caso o MONITOR/COLABORADOR responsável ou o **PRÓPRIO ELEITOR OFF RJ**, não a receba até o dia **15/11/2020** as cédulas, deverão entrar em contato com a Comissão Eleitoral pelo email ELEICOES@URUBUZADA.COM.BR;

4.6 O eleitor "OFF RJ" que **NÃO DESEJAR** que sua CÉDULA seja enviada ao MONITOR /COLABORADOR deverá fazer a solicitação de envio diretamente ao seu e-mail, através do e-mail ELEICOES@URUBUZADA.COM.BR, confirmando o endereço do seu correio eletrônico no corpo do email;

4.7 As cédulas eleitorais dos eleitores "OFF RJ", deverão ser enviadas, em um **ÚNICO ENVELOPE**, por cada "COLABORADOR/MONITOR" responsável pela OFF RJ de seu estado, ou seja, todos os ELEITORES "OFF RJ", deverão entregar seus votos ao responsável pela URUBUZADA de sua cidade e este enviar TODOS em apenas um envelope, VIA SEDEX, até o dia **25/11/2020**;

4.8 As cédulas eleitorais dos eleitores "OFF RJ", deverão **OBRIGATORIAMENTE** ser acompanhadas de uma xerox da carteirinha/identidade do eleitor associado, além de ter o reconhecimento de firma da assinatura, na CÉDULA ELEITORAL;

4.9 O eleitor "OFF RJ" poderá enviar seu voto, diretamente a comissão eleitoral, sem precisar entregar ao MONITOR/COLABORADOR, até o dia **25/11/2020**, VIA SEDEX, seguindo os requisitos constantes no **4.7**

4.10 O Endereço para envio das **CÉDULAS** dos **ELEITORES "OFF RJ"** segue abaixo:

**A/C TORCIDA URUBUZADA
RUA BARÃO DE IGUATEMI, 204 A (LOJA)
PRAÇA DA BANDEIRA
RIO DE JANEIRO RJ
CEP 20270-060**

4.11 A votação que será realizada por voto fechado pelos eleitores do "**ESTADO DO RJ**", **NA SEDE DA ENTIDADE**, só poderá ser realizada pelo próprio Associado eleitor pessoalmente, munido da carteirinha da torcida ou documento com foto (identidade, carteira de motorista, carteira de trabalho ou passaporte);

4.12 Os eleitores aptos do "**ESTADO DO RJ**" receberão sua CÉDULA ELEITORAL junto a mesa da comissão eleitoral e aos fiscais responsáveis por cada chapa/conselheiros, posteriormente escolhendo suas opções inserindo o voto na urna;

4.13. Não serão admitidas cédulas rasuradas ou com indicações fora do campo determinado;

4.14 A cédula que contiver nenhuma ou mais de uma marcação na Chapa de PRESIDENTE/VICE será considerada voto nulo para o respectivo cargo, não contemplando votos;

4.15 A cédula que contiver mais de duas marcações na Chapa de CONSELHEIROS será considerada voto nulo para o respectivo cargo, não contemplando votos. Caso contenha somente uma marcação, será considerado um voto válido e um voto nulo;

5. APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A Apuração será pública e realizada na sede da entidade;

5.2 A Comissão Eleitoral contabilizará os votos recebidos, VIA CORREIOS e ABERTOS depositados na urna, no dia **06/12/2020 às 17h.**



5.3 O ENVELOPE enviado pelo MONITOR/COLABORADOR responsável, contendo os votos dos sócios "OFF RJ", junto com os demais documentos solicitados, serão abertos na presença de TODOS os componentes da COMISSÃO ELEITORAL no dia **06/12/2020**;

5.4. Será emitido um relatório oficial da eleição a ser entregue aos candidatos;

5.5 Os resultados serão publicados no site www.urubuzada.com.br, no mesmo dia, indicando o total de votos recebidos;

5.6. Se houver empate na votação, será designado novo processo eleitoral;

6. **RECURSOS**

6.1. As chapas/conselheiros poderão interpor recursos à Comissão Eleitoral somente por correio eletrônico, enviando mensagem para ELEICOES@URUBUZADA.COM.BR, impreterivelmente, até as 12 horas (horário de Brasília) do dia 02/12/2020;

6.2. As situações não previstas neste Edital de Convocação, serão objeto de decisão exclusiva da Comissão Eleitoral.

7. **POSSE E MANDATO**

7.1. Os candidatos eleitos tomarão posse no dia **02/01/2021**, em reunião de Conselho Geral, a partir da qual começará o mandato de dois anos.

RIO DE JANEIRO, 09 DE NOVEMBRO DE 2020

**CONSELHO GERAL
URUBUZADA**

CLUBE DE REGATAS
FLAMENGO